

Estudo Técnico Preliminar 002/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03/2024

Solicitante: Marlon Gabriel Candeia

Cargo: Diretor Executivo

Responsabilidade Técnica do Projeto: Vanessa Franczak

Cargo: Arquiteta e Urbanista Registro: CAU A39354-1

2. Descrição da necessidade

Fundado no dia 14 de setembro de 2005, pelos municípios pertencentes à região do Alto Uruguai Catarinense, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense (CIS AMAUC) veio com o objetivo de assegurar a prestação de serviços de saúde especializados, de referência nas complexidades ambulatorial e hospitalar para a população.

Desde sua criação, o Consórcio de Saúde nunca dispôs de local próprio de funcionamento, sendo utilizando desta forma um local cedido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense. Entretanto, com o aumento ando gradativo das atividades e a contratação de novos funcionários, torna-se necessário um local que comporte de forma adequada as demandas do CIS AMAUC.

Aliado a isto, existem profissionais que ofertam serviços médicos e não médicos especializados, mas não dispõe de local específico para atendimento e viu-se a oportunidade de disponibilizarmos salas para tal fim.

3. Área requisitante

A necessidade é de uma sala onde haja espaço para sala administrativa (diretoria executiva), uma sala de reuniões (objetivando reuniões com secretários de saúde, equipes de prestação de serviços, entre outros), sala extra para consultório indiferenciado (com banheiro) para utilização de prestadores de serviço, e uma sala de espera onde haja espaço para os usuários, de todos os municípios, que aguardam pelo atendimento e pelo veículo coletivo do município.

Desta maneira, a sala onde o Consórcio Lambari tem sede, consegue atender as exigências, ao mesmo tempo que o CIS AMAUC pode legalmente auxiliar no pagamento do aluguel da mesma, trazendo economia para ambos (CIS AMAUC e Consórcio Lambari). O custo do trâmite será a reforma para adequação do espaço.



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação da construção dar-se-á por meio de Processo de Licitação regido pela Lei Federal 14.133

A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação;

A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

A empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Em situação oportuna, deverá apresentar a comprovação de regularidade com órgãos supramencionados;

A empresa no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar ART e/ou RRT de execução dos serviços.

Todos os contornos técnicos direcionados a projetos, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte da Projeto Básico. Desta forma, será considerada a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta.

5. Levantamento de Mercado

Existe uma gama de empresas de engenharia no mercado nacional tornando frequente e trivial a contração de empresa de engenharia para realização de obras e serviços de reforma e adequação, fato que possibilita ampla concorrência e vantajosidade à administração pública. O mercado local e regional dispõe de diversas empresas aptas podendo desta forma haver ampla concorrência da melhor proposta.

O próprio histórico desse tipo de contratação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, demonstra a capacidade do mercado em atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade a oferta do objeto.

Além disso tal processo é regido por protocolos consolidados no Setor de Licitação propiciando transparência e legalidade a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A mudança de sala possibilitará a expansão dos serviços a serem ofertados aos municípios da região, bem como abrirá espaço para atendimento de profissionais médicos e não médicos nas dependências do CIS AMAUC.

Desta forma foi projetada uma sala com 01 (uma) recepção (que funcionará em parceria com Consórcio Lambari – já adequada no momento), 01 (um) banheiro com acessibilidade, em conjunto com 01 (um) consultório indiferenciado, 01 (uma) sala



de espera, 01 (um) consultório, 01 (uma) sala de reuniões e 01 (uma) sala administrativa.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Contratação de 01 (uma) empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais para a execução da obra: Adequação de 01 (uma) sala para realização das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense (CIS AMAUC), compreendendo aquisições de equipamentos, materiais e execução de serviços.

Conforme Porjeto Básico, memorial descritivo dos serviços e equipamentos, planilha orçamentária dos serviços e cronograma de execução, anexados em processo licitatório.

Quadro de áreas:

Área da Sala Completa – 154,93 m² Área destinada ao Consórcio Lambari – 52,22 m² (33,70%) Área destinada ao CIS AMAUC – 79,10 m² (51,05%)

Área comum (circulação + recepção) $-23,61 \text{ m}^2 (15,25\%)$

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores dos serviços de reforma foram estimados com base em orçamentos realizados através de planilhas governamentais (SINAPI E SETOP), incluído o BDI (despesas administrativas, engenheiro, seguros e outros).

Valor estimado da obra é de **R\$ 90.679,35** (noventa mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, diante da interdependência dos serviços, o objeto não será parcelado.

Sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento do presente serviço seria equivocada por demandar várias contratações e, consequentemente, múltipla instrumentalização, gestão e fiscalização contratual, resultando em maior gasto financeiro e de pessoal envolvido, além do aumento de possíveis ocorrências adversas, gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista o maior número de empresas prestadoras de serviço envolvidas.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica. Não há necessidade de outras contratações para o propósito do objeto.

Uma vez que a contratada deve se responsabilizar da apresentação das ART's e/ou RRT's referentes a serviços específicos, como por exemplo adqueação da parte elétrica e lógica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade da contratação encontra-se alinhada com o planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, acordado com os municípios consorciados em Assembleia Geral dos Prefeitos do dia 26 de março de 2024 e conforme a cláusula sexta do Estatuto Social.

12. Resultados Pretendidos

Aumento da capacidade de atendimento das demandas apresentadas pelos municípios consorciados;

Readequação do espaço para comportar novas contratações que venham a ser necessárias;

Viabilizar o atendimento de profissionais especializados nas dependências do Consórcio;

13. Providências a serem adotadas

Para a contratação e execução dos serviços estão sendo tomadas todas as providências necessárias, como o acompanhamento e fiscalização da equipe de engenharia da Instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será verificado na execução, quanto ao destino de entulhos e sobras de materiais para que não ocorra impactos ambientais.

A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da descrição da necessidade e considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, os estudos preliminares evidenciaram a viabilidade na contratação de 01 (uma) empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais para a execução da obra: Adequação de 01 (uma) sala para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense (CIS AMAUC).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentamse no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARLON GABRIEL CANDEIA

DIRETOR EXECUTIVO DO CIS AMAUC